



## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) n° 2.148/2016 e 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir **05/10/2020 para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação na **Área de Atuação Pneumologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), Pela SBPT (Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital. Os candidatos devem observar rigorosamente as recomendações contidas neste edital. Caso isso não ocorra, não lhe caberá qualquer reclamação ou recursos posteriores.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado conferido pela SBP/SBPT/AMB, e também para o credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM n° 2.221/2018.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela SBP e SBPT através da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova teórica e Prova Teórico-Prática**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **19/12/2020 das 08:00 às 18:00 horas**.
- 1.5 **O Exame será aplicado nas cidades de Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA), São Paulo (SP). A prova será presencial no local designado e sua realização de forma eletrônica.**
- 1.6 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.7 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.

#### 2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
15/10/2020	Abertura da Inscrição	10:00	Online – <a href="#">site fundep</a>
05/11/2020	Encerramento da inscrição	20:00	Online – <a href="#">site fundep</a>
19/12/2020	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	08 às 18	Locais de acordo com o cartão de confirmação
20/12/2020	Gabarito – preliminar	14:00	Online – <a href="#">site fundep</a>
22/12/2020	Data limite para encaminhar recurso (s)	Postagem	Encaminhar conforme disposto em edital
19/01/2021	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	14:00	Online – <a href="#">site fundep</a>
19/01/2021	Resultado	14:00	Online – <a href="#">site fundep</a>



### 3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

#### 3.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 O candidato deverá **observar e comprovar** obrigatoriamente os requisitos abaixo listados nas opções A,B,C e D. As cópias digitalizadas dos documentos deverão ser encaminhadas por "UPLOAD" em formato .jpg, .jpeg ou pdf não superior a 5Mb(Mega Byte) :

- A) CRM definitivo.
- B) **Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional** atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária<sup>1</sup>; caso o examinando tenha inscrição secundária<sup>2</sup>, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**. (Emissão eletrônica no site do CRM – certidão de ética ou negativa ou nada consta)
- C) Comprovar através de **cópia autenticada digitalizada** ser portador de um dos títulos abaixo:  
**C1** - Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP  
**C2** - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC  
**C3** - Título de Especialista em Pneumologia conferido pela AMB/SBPT  
**C4** - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pneumologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- D) **Comprovar Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor, através de um dos requisitos obrigatórios abaixo:**

**D1 - Cópia autenticada digitalizada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

O programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deverá ser de dois anos.

**D2 - Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminam o Programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica – CNRM/MEC em 2019. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica até **em 2019**.

O programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deverá ser de dois anos.

**D3 - Cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Pneumologia Pediátrica **finalizada até março de 2012**, com duração de um 1(um) ano e programa igual ao da Residência Médica em Pneumologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

**D4 - Cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Pneumologia Pediátrica **finalizada após março de 2012**, com duração de um 2(dois) anos e programa igual ao da Residência Médica em Pneumologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

**D5 - Comprovar** estar em exercício profissional na área de **Pneumologia Pediátrica**, realizadas em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018 ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades profissionais conforme art. 7º da resolução CFM nº 2148/2016. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade em Pneumologia Pediátrica assinada, com firma reconhecida em cartório e carimbada, pelos Diretor Clínico/ administrativo e Chefe/coordenador da Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática.

DS  
URS

DS  
En de T. de A.



<sup>[1]</sup> Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

<sup>[2]</sup> Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

#### 4. Das inscrições

- 4.1** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 4.2** A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3** As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) no link correspondente ao Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica - 2020, das 10 horas do dia 05 de outubro de 2020 até as 20 horas do dia 05 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF).
- 4.4** O candidato deverá realizar o "UPLOAD" dos documentos elencados no item 3.
- 4.5** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de novembro de 2020, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 4.6** A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.3 deste Edital, ficando indisponível a partir das 21 horas do último dia de inscrição (05/11/2020).
- 4.7** O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (06/11/2020).
- 4.8** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SBPT e a FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 4.9** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado.
- 4.10** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.11** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (06/11/2020).
- 4.12** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato nesse Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento (06/11/2020) não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento.
- 4.13** A SBPT e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.14** Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 4.15** Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.16** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 4.17** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 4.18** A consulta ao indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em "Minhas Inscrições" para consulta individualizada, a partir de 16 de novembro de 2020.

DS DS  
URS



- 4.19** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição.
- 4.20** O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada por meio de “UpLoad” está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos fora do prazo.
- 4.21** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 4.22** As solicitações de inscrição postadas fora do prazo serão automaticamente indeferidas.
- 4.23** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.24** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Conseqüentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.25** A SBPT não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.26** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido..
- 4.27** Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.
- 1.1** O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) na área individual de cada examinado. O indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir de 16 de novembro de 2020.
- 1.2** Sendo atendida a exigência no período informado no item 4.1.15, a inscrição será deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da prova.
- 1.3** Após 06/11/2020 não serão aceitas inclusões de documentos.
- 1.4** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.sbpt.org.br](http://www.sbpt.org.br) ou pelo telefone **0800616218**.

## 5. Do valor das inscrições:

**5.1** O candidato deverá pagar o valor da inscrição conforme segue:

- a)** Associados adimplentes da SBP - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- b)** Associados adimplentes da SBPT - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- c)** Associados adimplentes com AMB - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- d)** Demais candidatos - R\$ 1.324,00 (mil trezentos e vinte quatro reais)

- 5.1.1** O candidato adimplente da AMB ou SBP deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para que o seu pagamento seja validado.
- 5.1.2** **O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.**
- 5.1.3** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

DS  
URS

DS  
*En de J. A.*





## 5.2 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.

- 5.2.1** O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 5.2.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 5.2.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 5.2.4** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se é com deficiência;
  - b) selecionar o tipo de deficiência;
  - c) especificar a deficiência;
  - d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 5.2.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **5.2.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBPT.
- 5.2.6** O local da realização das Provas, para o candidato com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 5.2.7** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.2.8** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos § 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Pneumologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX ou postagem similar, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.2.9** A SBPT informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 5.3** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.4** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 5.5** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 5.6**
- 5.7** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 5.8** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.



## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PRÉ-TESTE

- 6.1 A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico para consulta e impressão pelo próprio candidato, no dia 30 de novembro de 2020, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, bem como o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 6.2 No CDI estarão expressos: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização da Prova escrita e prova prática - (escola / prédio / sala), bem como outras orientações úteis.
- 6.3 A consulta e impressão do CDI são de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.
- 6.4 É obrigação de o candidato conferir no CDI: seu nome completo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.
- 6.5 Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CDI relativo ao nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá realizar a correção do dado diretamente no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br>, em “minhas inscrições”, clicar na inscrição e corrigir os dados pessoais até o dia 23 de novembro de 2020.
- 6.6 São de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do dia de realização das provas bem como o acesso online da prova determinado.
- 6.7 O manual do candidato conterá o link com as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, vídeo demonstrativo com orientações para a prova, instrução a serem seguidas na data agendada e de como acessar a prova no horário determinado.
- 6.8 O candidato fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação no Exame.
- 6.9 Ao candidato cabe à responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item 6.2 deste edital.
- 6.10 O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 6.11 Os pré-testes estão programados para as seguintes datas e horários:
- **02/12/2020 de 18h às 19h; ou**
  - **11/12/2020 de 18h às 19h;**

## 7. DAS PROVAS:

- 7.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica** e **Prova Teórico-Prática**.
- 7.1.1 **Prova Teórica:** constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada e apenas uma opção correta. Essa etapa corresponderá ao valor total de 60 (sessenta) pontos e tem sua aplicação prevista para o dia **19/12/2020 das 08 às 12 horas**, em 7 capitais que o candidato deverá fazer a opção no momento da inscrição.
- 7.1.2 **Prova Teórico-prática:** baseada em casos clínicos simulados, abordando mecanismos fisiopatológicos das doenças respiratórias em Pediatria, hipóteses diagnósticas, diagnósticos diferenciais, solicitação adequada de exames laboratoriais e sua interpretação, conduta terapêutica com sua justificativa e critérios utilizados para avaliar a evolução e o prognóstico de doenças respiratórias agudas e crônicas e descrição de imagens, totalizando 40 (Quarenta) pontos. Está aplicação está prevista para o dia **19/12/2020 das 14 às 18 horas**, em 7 capitais que o candidato deverá fazer a opção no momento da inscrição.
- 7.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica
- 7.2.1 Será aprovado neste concurso o candidato que, cumulativamente:
- 7.2.2 Obtiver pontuação na **prova teórica** igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da pontuação dos 3 (três) candidatos com melhor aproveitamento na prova teórica, mesmo que eventualmente a pontuação desses 3 candidatos possam ser iguais, e desde que a pontuação atingida pelo candidato não seja inferior a 36

DS DS  
URS *En da Teda*



(trinta e seis) pontos.

- 7.2.3** Obter pontuação na **prova teórico-prática** igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da pontuação dos 3 (três) candidatos com melhor aproveitamento na prova teórico - prática, mesmo que eventualmente a pontuação desses 3 candidatos possam ser iguais, e desde que a pontuação atingida pelo candidato não seja inferior a 24 (vinte e quatro) pontos.
- 7.2.4** A nota final no Concurso será a soma dos pontos das duas provas.
- 7.2.5** As provas mencionadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **19/12/2020 das 08:00 às 18:00 horas**.
- 7.2.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 7.2.7** Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.2.8** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.
- 7.2.9** As provas serão acessadas de forma eletrônica pelo candidato, que terá 04(quatro) horas para a finalização de cada.
- 7.2.10** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 7.2.11** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 7.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 7.3.1** A prova teórica e teórico-prática serão realizadas no dia **19 de dezembro de 2020**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital
- 7.3.2** O horário de aplicação das provas será realizado conforme descrito abaixo:
- Prova Teórica: 8h às 12h (observado o horário de Brasília);
  - Prova Teórico-Prática: 14h às 18h (observado o horário de Brasília);
- 7.3.3** Período de sigilo – O candidato deve permanecer na plataforma por 2 (duas) horas do início das provas, não podendo encerrar seu teste antes desse tempo, sob pena de ser eliminado do exame.
- 7.3.4** Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 7.3.5** Na data de realização das provas, com antecedência de 60(sessenta) minutos do horário determinado para o início das provas, será disponibilizado ao candidato, o acesso a plataforma de provas.
- 7.3.6** O candidato ao acessar a plataforma de provas deverá estar munido do original do seu documento de identificação com foto em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. Será exigida a apresentação do documento original de identificação com foto, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 7.3.7** Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook), próprio ou de terceiro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
  - Memória RAM 4GB ou superior
  - Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior
  - Microfone
  - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
  - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
  - Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo)
  - Sistema Operacional Windows 7 ou superior



- 7.3.8** Equipamentos Apple, Linux e ChromeBook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 7.3.9** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, smartphones, tablets, fone de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.
- 7.3.10** A Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia e a Fundep não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 7.3.11** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 7.3.12** A prova on-line ocorrerá com monitoramento presencial, e cada candidato será acompanhado pelo fiscal.
- 7.3.13** A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 7.3.14** O candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal.
- 7.3.15** Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 7.3.16** Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor. Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, smartphones, calculadoras ou qualquer outro.
- 7.3.17** Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Exame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.3.18** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste Exame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 7.3.19** Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.
- 7.3.20** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 7.3.21** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 7.3.22** Após o término das provas será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações realizadas durante a realização da prova.
- 7.3.23** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos.
- 7.3.24** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal.
- 7.3.25** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, ao fiscal das provas está autorizado alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 7.3.26** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 7.3.27** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova, bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 7.3.28** A ausência do candidato a prova teórica e teórico-prática implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame objeto deste Edital, considerados sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestados anteriores no decorrer do processo.

DS DS  
URS En da Teda





- 7.3.29** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Exame candidato ausente por qualquer motivo.
- 7.3.30** As instruções constantes nas provas on-line, bem como as orientações e instruções expedidas pela SBPT e a FUNDEP durante a realização deste Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.3.31** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.
- 7.3.32** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio.
  - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
  - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
  - Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos.
  - Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
  - Apresentar-se após o horário estipulado para realização das provas.
  - Portar arma(s) nos locais de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte.
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou candidatos.
  - Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos.
  - Ausentar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo fixado para saída.
  - Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela SBPT.
- 7.3.33** Caso ocorra alguma situação de eliminação prevista neste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à SBPT a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
- 7.3.34** Na prova teórica e teórico-prática, os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.
- 7.3.35** O candidato que não observar o disposto no item 7.3.35., insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais da SBPT.
- 7.3.36** Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBPT nos locais de realização das provas.
- 7.3.37** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que a criança esteja acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou pessoa indicada pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 7.3.38** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.3.39** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.
- 7.3.40** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da SBPT que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.3.41** A solicitação para amamentação pela candidata lactante, deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, encaminhado à SBPT.
- 7.3.42** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.3.41., seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

DS DS  
URS En da T&A



**7.3.43** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.3.41. ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBPT.

**7.3.44** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.

## 8. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

**8.1** O gabarito preliminar juntamente com o caderno de provas será divulgado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) imediatamente após o término da mesma.

**8.2** A Disponibilização de acesso dos candidatos ao espelho de correção das respectivas provas, por meio de internet, ocorrerá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, do prazo para interposição de recurso pelo candidato.

### 8.3 Dos recursos

**8.3.1** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Ensino da SBPT, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- Contra indeferimento de inscrição.
- Contra questões e gabarito preliminar da prova teórica.
- Contra a totalização dos pontos obtidos nas provas teórica e teórico-prática, para qualquer resultado.

Os recursos encaminhados à SBPT devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões e gabarito preliminar da prova escrita, o recurso deve ser acrescido de indicação de bibliografia, dentre as referências bibliográficas sugeridas no presente edital, para fundamentar as razões recursais do candidato.

**8.3.2** No caso de recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar à SBPTT a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**8.3.3** Não serão aceitos recursos coletivos.

**8.3.4** Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.

**8.3.5** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.2.1. deste edital.

**8.3.6** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada de forma individualizada.

**8.3.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontuação nas questões anuladas, após os recursos, terão essa pontuação mantida.

**8.3.8** Tendo a Comissão alterado o gabarito preliminar, de ofício ou por força de provimento a recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

**8.3.9** Não haverá reconsideração de recursos.

**8.3.10** A relação dos aprovados e o gabarito definitivo serão divulgados em até 30 (trinta) dias após a realização das provas no endereço eletrônico [www.sbpt.org.br](http://www.sbpt.org.br).

**8.3.11** Do resultado

**9.** Será divulgado até o dia 19/01/2021 a lista de aprovados no site da SBPT, SBP e da FUNDEP

## 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

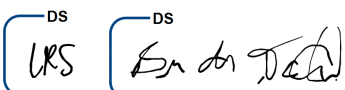
**10.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

**10.2** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

DS DS  
URS



- 10.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 10.5** Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 10.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 10.7** Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os candidatos.
- 10.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 10.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 10.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 10.11** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook (outro além do mesmo para realização da prova), netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 10.12** A SBPT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 10.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 10.14** A SBPT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 10.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 10.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 10.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 10.18** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 10.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:

DS DS  




- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook (outro além do mesmo para a realização da prova), netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- k) Impedir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

- 10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
  - 10.23 Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
  - 10.24 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBPT poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
  - 10.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
  - 10.26 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
  - 10.27 Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
  - 10.28 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
  - 10.29 Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir **até 5 dias antes da data de abertura para impressão do cartão de confirmação** no endereço eletrônico [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) / na área de inscrições / área individual do candidato.
  - 10.30 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br).
  - 10.31 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
  - 10.32 A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega da Certificação em Área de Atuação nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
11. Após receber o link e a senha fornecidos pela SBPT, o solicitante deverá acessar o sistema da Associação Médica Brasileira - AMB para emissão do boleto referente ao pagamento da taxa de confecção do título, cobrada pela AMB, no valor R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e ao cadastramento do endereço para

DS DS





envio do certificado pela própria AMB, entidade responsável pela emissão da Certificação de Área de Atuação.

- 11.1 Os anexos 01,02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 11.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.
- 11.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2020.

DocuSigned by:

*Luciana Rodrigues Silva*

4FE0B06906D5485...

**Sociedade Brasileira de Pediatria**

DocuSigned by:

*Bernardo*

0A567931AA8B445...

**Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia**



### Anexo 1

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Instituição que fornece a declaração: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Solicitante: SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria /SBPT- Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

Finalidade: Concurso para Obtenção da titulação em Pneumologia Pediátrica

À

Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo  Contratado/CLT  Servidor Público Outro: \_\_\_\_\_

Desempenhando sua função junto ao setor de \_\_\_\_\_ como:

Diarista (rotineiro)  Plantonista  Chefe

com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Atualmente continua atuando na instituição na área de Pneumologia Pediátrica?  SIM  NÃO

Local e Data

**Chefe / Coordenador**  
(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

(DDD) tel./ramal \_\_\_\_\_

(DDD) Fax \_\_\_\_\_

**Diretor Clínico / ou administrativo**  
(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.

**Utilize o verso para informações suplementares, caso julgue necessário. Preencha todos os campos; impressos incompletos não serão aceitos.**

DS  
URS

DS  
En. Dr. T. C. A.



## ANEXO II

### DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

#### Programa

#### I - Anatomia e função do sistema respiratório:

Embriologia do sistema respiratório –  
 Anatomia do sistema respiratório -  
 Fisiologia do sistema respiratório –  
 Funções metabólicas e endócrinas do sistema respiratório -  
 Mecanismos de defesa do sistema respiratório -

#### II - Diagnóstico em Pneumologia Pediátrica

Anamnese e exame físico -  
 Métodos complementares– indicações e interpretação -  
 Diagnóstico laboratorial das infecções do trato respiratório –  
 Diagnóstico por imagem –  
 Testes de função pulmonar em lactentes , crianças e adolescentes –  
 Endoscopia respiratória –

#### III - Doenças do trato respiratório superior

Rinite –  
 Faringites - Amigdalites –  
 Sinusites -  
 Otites médias agudas e crônicas -  
 Laringites, laringotraqueobronquite –  
 Epiglote -

#### IV - Doenças do trato respiratório inferior

Epidemiologia das infecções do trato respiratório inferior –  
 Bronquiolite aguda e suas seqüelas –  
 Bronquiolite obliterante –  
 Pneumonias agudas virais -  
 Pneumonias Agudas bacterianas –  
 Programa IRA –  
 Pneumonias atípicas ( *Mycoplasma pneumoniae*, *Chlamydia pneumoniae*, *Legionella pneumophila*) –  
 Pneumonias em imunodeprimidos –  
 Pneumonia por *Pneumocystis jirovecii*-  
 Pneumonia afebril do lactente -  
 Derrames pleurais - diagnóstico diferencial –  
 Derrames parapneumônicos e empiemas –  
 Abscesso pulmonar –  
 Pneumatoceles-  
 Pneumonia necrosante-

#### V - Doenças crônicas do trato respiratório

Abordagem e conduta nas pneumonias crônicas e recorrentes –  
 Diagnóstico diferencial das doenças pulmonares crônicas -  
 Lactente sibilante -  
 Asma -  
 Fibrose Cística –  
 Bronquiectasias –  
 Discinesia ciliar primária e secundária -  
 Deficiência de alfa-1 – antitripsina -  
 Tuberculose - Micobacterioses atípicas -  
 Micoses pulmonares –  
 Hemossiderose pulmonar –  
 Doenças intersticiais -  
 Tumores intra-torácicos –  
 Malformações congênitas do trato respiratório –  
 Malformações da caixa torácica e suas manifestações –

DS  
 URS

DS  
 En. Dr. J. A. A.



Proteinose alveolar - Cor pulmonale – Sarcoidose –

**VI - Comprometimento pulmonar em situações especiais**

Imunodeficiências congênitas e adquiridas/AIDS-

Doenças do colágeno –

Anemia falciforme e outras hemoglobinopatias –

Síndromes eosinofílicas -

Doenças oncológicas –

Doença de células de Langerhans ( Histiocitose X ) -

Doenças de depósito -

Parasitoses com comprometimento pulmonar / síndrome de Loeffler –

Síndrome nefrótica -

**VII- Emergências clínicas e procedimentos em Pneumologia Pediátrica**

Insuficiência respiratória aguda –

Síndrome do desconforto respiratório agudo -

Métodos de permeabilização das vias aéreas superior –

Aspiração de corpo estranho –

Crise de asma grave /muito grave -

Edema pulmonar - Acidentes por submersão –

Embolia pulmonar – Atelectasias -

Hemorragia pulmonar e hemoptises -

Apnéia e síndrome da morte súbita do lactente -

**VIII- Emergências cirúrgicas em Pneumologia Pediátrica**

Lesões pulmonares secundárias ao trauma -

Pneumotórax, pneumomediastino , enfisema subcutâneo e intersticial -

Toracocentese e Drenagem pleural - Toracoscopia –

**IX- Distúrbios do sono e apnéia obstrutiva do sono -**

**X- Terapêutica das doenças respiratórias**

Inaloterapia e dispositivos inalatórios –

Broncodilatadores - Corticosteróides orais e inalatórios -

Antileucotrienos –

Xantinas –

Antibioticoterapia oral / parenteral -

Antibioticoterapia inalatória –

Mucolíticos e fluidificantes orais e inalatórios -

Terapêutica com surfactante –

Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas –

Ventilação mecânica - Assistência ventilatória não invasiva -

Reabilitação pulmonar - Transplante pulmonar –

Imunoterapia -

Imunização e prevenção para as doenças respiratórias –

**XI- Agressão pulmonar por fatores químicos, físicos e ambientais**

Processos aspirativos pulmonares de gases e líquidos -

Manifestações respiratórias do refluxo gastro-esofágico e da incoordenação motora da orofaringe -

Poluição ambiental - Tabagismo ativo e passivo -

Toxicidade pulmonar a drogas -

**XII- Doenças do período neonatal**

Diagnóstico diferencial das doenças respiratórias do período neonatal -

Doença das membranas hialinas -

Doença pulmonar crônica do lactente (displasia broncopulmonar) -

Hipertensão pulmonar - Síndrome da aspiração meconial -

Apnéia neonatal -

Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal -

Infecções pulmonares congênitas e adquiridas -

**XIII- Atendimento multiprofissional dos pacientes com doenças respiratórias agudas e crônicas**

Recuperação nutricional -Fisioterapia respiratória -

Assistência psicológica - Assistência social -

Cuidados paliativos-





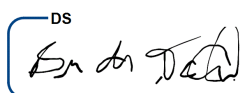
## DA Bibliografia

### LIVROS:

- ERS Handbook of Pediatric Respiratory Medicine, 2013.
- Kendig's Disorders of the Respiratory Tract in Children, ninth edition. ISBN: 978-0-323-44887-1. 2019. Elsevier.
- Doenças Pulmonares em Pediatria – Diagnóstico e Tratamento – 2ª Edição, 2011. 1088p. Tatiana Rozov.
- Designing Clinical Research: an Epidemiologic Approach, Hulley SB (4th edition).
- Lucaya J, Strife J L. Diagnóstico por Imagem do Tórax em Pediatria e Neonatologia. Revinter. 2003

### DIRETRIZES E CONSENSOS:

- Diretrizes brasileiras de diagnóstico e tratamento da fibrose cística. J Bras Pneumol.2017;43(3):219-245  
[http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe\\_artigo.asp?id=2682](http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?id=2682)
- Diretrizes : Recomendações para o Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono na Criança e Adolescente. <http://www.absono.com.br/abms/guideline.html>
- GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA. National Institute of Health. National Heart, Lung and Blood Institute, [www.ginasthma.com](http://www.ginasthma.com). 2020
- Diretrizes da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria para sibilância e asma no pré-escolar - [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/DiretrizSibilancia.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DiretrizSibilancia.pdf)
- Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar – Pneumonia Adquirida na Comunidade na Infância: Diagnóstico e Tratamento das Complicações – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) – 2011  
[http://www.projetodiretrizes.org.br/ans/diretrizes/pneumonia\\_adquirida\\_na\\_infancia-diagnostico\\_e\\_tratamento\\_das\\_complicacoes.pdf](http://www.projetodiretrizes.org.br/ans/diretrizes/pneumonia_adquirida_na_comunidade_na_infancia-diagnostico_e_tratamento_das_complicacoes.pdf)
- Community acquired pneumonia in children: Treatment of complicated cases and risk patients. Consensus statement by the Spanish Society of Paediatric Infectious Diseases (SEIP) and the Spanish Society of Paediatric Chest Diseases (SENP). An. Pediatria, sept 2017 vol 83 (3), pg 217.e1-217.e11 <https://doi.org/10.1016/j.anpede.2015.08.002>
- —Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 364 p. : il. ISBN 978-85-334-2696-2 2019 <http://portal.arquivos2.saude.gov.br>.
- An Official American Thoracic Society Clinical Practice Guideline: Classification, Evaluation and Management of Childhood Interstitial Lung Disease in Infancy (2013) - Am J Respir Crit Care Med 2013;188(3):376–394
- An Official American Thoracic Society/European Respiratory Society Statement: Pulmonary Function Testing in Preschool Children - Am J Respir Crit Care Med 2007; Vol 175. pp 1304–1345 <http://www.atsjournals.org/doi/pdf/10.1164/rccm.200605-642ST>
- First Clinical Consensus and National Recommendations on Tracheostomized Children of the Brazilian Academy of Pediatric Otorhinolaryngology (ABOPe) and Brazilian Society of Pediatrics (SBP) [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/Consenso\\_brasileiro\\_2017.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Consenso_brasileiro_2017.pdf) Diretrizes para o manejo da infecção causada pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR) – 2017 - [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/20277e-Diretrizes\\_VSR.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/20277e-Diretrizes_VSR.pdf)





#### ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS:

- McShane PJ, Naureckas ET, Tino G, Strek ME. Non-Cystic Fibrosis Bronchiectasis. Am J Respir Crit Care Med 2013, 188: 647-56.
- Severe asthma in children. **Bush A1, Fleming L1, Saglani S1. Respirology**. 2017 Jul;22(5):886-897. doi: 10.1111/resp.13085.
- Davidson LM, Berkelhamer SK. Bronchopulmonary Dysplasia: Chronic Lung Disease of Infancy and Long-Term Pulmonary Outcomes. J Clin Med. 2017. 6(1):4
- Adde FV, Alvarez AE, Barbisan BN, Guimarães BR. Recommendations for long-term home oxygen therapy in children and adolescents. J Pediatr (Rio J). 2013;89:6-17. [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572013000100003&script=sci\\_arttext&tlnq=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572013000100003&script=sci_arttext&tlnq=pt)
- Hansell DM, Bankier AA, MacMahon H, McCloud TC, Müller NL, Remy J. Fleischner Society: Glossary of Terms for Thoracic Imaging. Radiology. 2008;3:697-722.
- Aspectos respiratórios da COVID-19 na infância: o que o pediatra precisa saber? Ramos RT, Silva DCC, Araújo GCB et al. Res. Pediátrica. Documento oficial da SBP, 2020. RDOI: 10.25060/residpediatr-2020.v10n2-349
- Extensive CFTR sequencing through NGS in Brazilian individuals with cystic fibrosis: unravelling regional discrepancies in the country; Silva Filhoa LVRF, Marostica PJC, Athanazio RA et al. J. Cys Fibrosis. 2020; Aug 17, 22:25 <https://doi.org/10.1016/j.jcf.2020.08.007>
- Pathophysiology, Transmission, Diagnosis, and Treatment of Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) A Review. Wiersinga WJ, Rhodes A, Cheng AC, et al. JAMA, 2020;324(8):782-793. doi:10.1001/jama.2020.12839



### ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá: Para prova teórica: Indicar o nº da questão, informar a respostas do gabarito oficial e assinalada. Para prova teórico-prática: Indicar o nº da questão e argumentação.

Nº da Questão: \_\_\_\_\_ Tipo de Prova: Teórica:  Teórico-prática:

Resposta do Gabarito: \_\_\_\_\_ Resposta do Candidato - prova Teórica: \_\_\_\_\_

#### Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso e assine)

Multiple horizontal lines for candidate argumentation.

Assinatura do Candidato

